

Portaria n° 002/2014

Dispõe sobre a distribuição dos serviços na
Defensoria Especializada de 2ª Instância e
Tribunais Superiores - Cível.

A COORDENADORA DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE 2ª INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES - CÍVEL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII, do artigo 41, da Lei Complementar n°. 65, de 2003; e fundamento no art. 10, da Deliberação n° 011/2009, considerando a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização e à distribuição equitativa dos serviços; considerando o entendimento provisório extraído consensualmente pelos órgãos de execução sobre a matéria, em reunião realizada, e tendo em vista dar cumprimento ao que foi decidido, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Os serviços da Defensoria Especializada de 2ª Instância e Tribunais Superiores - Cível, até ulterior decisão, serão distribuídos da seguinte forma, segundo a titularidade:

Direito Público

- 1ª CC - Glauco David de Oliveira Sousa - Madep 0265 (afastado para Administração);
- 2ª CC - Maria das Dores Costa - Madep 0083;
- 3ª CC - Eduardo Cyrino Generoso - Madep 0172;
- 4ª CC - Eliane Cristina da Silva - Madep 0127;
- 5ª CC - Eduardo Vieira Carneiro - Madep 0069;
- 6ª CC - Mariana Massara Rodrigues de Oliveira - Madep 0135;
- 7ª CC - (sem titular);
- 8ª CC - Alfredo Emanuel Farias de Oliveira - Madep 0437;

Direito Privado

- 9ª CC - Solange Diniz Junqueira Cunha - Madep 0039;
- 10ª CC - Belmar Azze Ramos - Madep 0070;
- 11ª CC - Ricardo Sales Cordeiro - Madep 0196 (afastado para a Corregedoria Geral);
- 12ª CC - (sem titular);
- 13ª CC - Felipe Augusto Cardoso Soledade - Madep 0167;
- 14ª CC - Evelyn Maria Pereira Santa Bárbara - Madep 0131;
- 15ª CC - (sem titular);
- 16ª CC - (sem titular);
- 17ª CC - Flávio Nelson Dabés Leão - Madep 0074;
- 18ª CC - (sem titular).

§ 1º - Os processos dos Cartórios de Recursos Para Outros Tribunais (CAROTs) e CAFES serão distribuídos para os Defensores Públicos das respectivas Câmaras e dígitos.

§ 2º - Na eventualidade de ambas as partes serem assistidas pela Defensoria Pública (conflito de interesses), o Defensor Público titular da Câmara será responsável pela elaboração do recurso a ser interposto.

§ 3º - No caso de sucumbência recíproca, sendo ambas as partes assistidas pela Defensoria Pública, o Defensor Público titular da Câmara ficará pelo primeiro Recorrente e o Defensor Público da Câmara subsequente pelo segundo Recorrente.

Art. 2º - São titulares da Cooperação da DESITS-CI as Defensoras Públicas:

- Rachel Aparecida de Aguiar Passos - Madep 0610;
- Maria Angélica Feliciano Barreiros - Madep 0614;
- Ana Paula Coutinho Canela e Souza - Madep 0620.

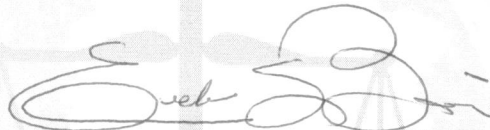
§ 1º - Os Cooperadores atuarão tanto na área de Direito Público quanto na área de Direito Privado, observando-se a continuidade do serviço e o interesse Público a ser preservado.

Art. 3º - Os processos das Câmaras sem titulares serão redistribuídos para os Órgãos de Execução de Cooperação, com observância da equidade de trabalho com os Titulares, e os remanescentes serão objeto de distribuição entre todos

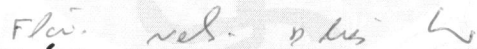
os Defensores Públicos, observando-se, no entanto, em respeito à inamovibilidade, a área de titularização (Público/Privado).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo os serviços auxiliares zelar pela estrita observância da distribuição dos feitos ora estabelecida.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2014.



EVELYN MARIA PEREIRA SANTA BÁRBARA
COORDENADORA DA DESITS - CI



FLÁVIO NELSON DABES LEÃO
SUBCOORDENADOR DA DESITS - CI